

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CSDF Nº 398, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal/CSDF em sua ducentésima nonagésima quinta Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2012, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011, e

Considerando que a raiva humana é uma doença grave sem tratamento e cura, transmitida por alguns animais, dentre eles cães e gatos;

Considerando que a única forma de prevenção é vacinar os animais domésticos (cães e gatos);

Considerando que a campanha tem como objetivos específicos vacinar todos os cães e gatos com idade superior a 02 (dois anos), desenvolver a integração institucional, promover a participação da comunidade na execução do Programa de Profilaxia da Raiva, executar trabalho de saúde pública com a participação de aproximadamente 2.546 pessoas de várias instituições;

Considerando que a campanha pretende atingir 80% da população canina e felina do Distrito Federal, estimada em 307.556 animais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto para realização da XXXV campanha ANTIRRÁBICA de cães e gatos no Distrito Federal, constante no Memorando nº 102/2012 – GEFAB/DIVAL/SVS/SES-DF.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução CSDF nº 398, de 28 de agosto de 2012, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde